



TERMOS GERAIS DE USO DOS DADOS DE LOCALIZAÇÃO DO PROJETO CIRCULAR UFPA



TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE USO DOS DADOS DE LOCALIZAÇÃO DO ÔNIBUS CIRCULAR UFPA

1. Descrição

O Programa de Treinamento Especial Inclusivo (PETi) do Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, Automação e Eletrônica (LASSE) da UFPA vem divulgar através deste documento os termos gerais das condições de uso dos dados provenientes do projeto de rastreamento do ônibus circular da UFPA, doravante chamado “Circular UFPA”.

O projeto “Circular UFPA” objetiva proporcionar tecnologias à sociedade para o rastreio de veículos, e fomentar o amplo uso dos dados em iniciativas que visam a melhorar o cotidiano da UFPA e de outros grupos de usuários onde futuras versões dos entregáveis (resultados) do projeto sejam executadas. O projeto prevê três entregáveis:

- 1) O sistema embarcado (hardware) do rastreador, que é a unidade eletrônica que vai dentro do veículo, obtém sua posição por GPS e transmite a mesma por telefonia celular para uma base de dados.
- 2) Os dados de localização dos veículos organizados em uma base administrada pelo LASSE. No atual estágio do projeto, estes dados se referem às posições dos dois ônibus da UFPA enviadas aproximadamente a cada dois segundos, mas outros veículos podem ser incorporados no futuro.
- 3) Um aplicativo (app) que utiliza os dados supracitados e cujo código fonte se encontra disponível em <https://github.com/lasseufpa/circular>. Este app foi desenvolvido por profissionais do LASSE e voluntários.

O projeto encontra-se organizado em duas etapas: a) projeto-piloto e b) sustentabilidade. Durante o projeto-piloto, que se encerra no dia 30 de junho de 2018, o LASSE arcará com todos os custos, incluindo a conta mensal da operadora telefônica para a necessária transmissão dos dados. Após esta etapa, os hardwares desenvolvidos serão doados à Prefeitura da UFPA e potenciais interessados na continuação do serviço (por exemplo, desenvolvedores de apps, empresas que fornecem serviços vinculados, etc.) devem então assumir os custos de operação e manutenção do sistema (incluindo, conserto do hardware, custo de conectividade, etc.). Assim, o LASSE faz seu papel de desenvolver e promover o uso de tecnologias, fomentando também o empreendedorismo e a economia de base tecnológica paraense.

Esse Termo de Uso têm o objetivo de estabelecer as condições para que desenvolvedores de aplicativos possam utilizar os dados da base referente ao item 2) supracitado durante o período em que o LASSE estará responsável pela base de dados, o qual será se estenderá no mínimo até o fim da etapa do projeto-piloto e

poderá continuar após ela caso haja entendimento com os futuros responsáveis pelas despesas durante a fase “sustentabilidade”.

Como financiador e desenvolvedor dos dispositivos de rastreamento, durante a etapa do projeto-piloto, o LASSE possui total propriedade sobre os equipamentos e se caracteriza como sendo o único mantenedor e provedor dos dados gerados por estes dispositivos.

2. Condições de acesso

Aos que desejarem o acesso aos serviços ofertados através do localizador do Circular UFPA deverão, primeiramente, se informar sobre as regras que compõem o presente instrumento, descritas ao longo das seções.

Ao utilizar os dados do rastreador o usuário aceita integralmente as presentes normas e compromete-se a observá-las, sob risco de interrupção do fornecimento dos dados, caso algum termo seja descumprido. De forma contínua, o usuário deverá certificar-se de eventuais modificações ou atualizações ocorridas neste termo.

Caso não concorde com quaisquer das regras aqui descritas, deve imediatamente, abster-se de utilizar o serviço. Caso seja de interesse poderá entrar em contato e apresentar suas ressalvas. O fornecimento dos dados faz parte de um projeto universitário de pesquisa e desenvolvimento, e o PETi / LASSE não apresentam qualquer garantia de continuidade neste fornecimento ou qualidade do serviço.

3. Condições do uso de dados disponibilizados

Por motivos de segurança, controle e confiabilidade dos dados, é indispensável que o interessado nos dados entre em contato com o PETi, através de solicitação escrita, enviada ao endereço eletrônico petilasse@gmail.com, antes da utilização dos dados dos localizadores em qualquer tipo de serviço. Não sendo permitido o repasse de dados a terceiros sob qualquer hipótese. Uma vez aprovado pelo PETi-LASSE, o usuário da base de dados é considerado o desenvolvedor de um aplicativo que a use, e aqui chamado **editor**.

4. Das Responsabilidades

O PETi-LASSE não pode se comprometer mas buscará utilizar todas as soluções técnicas à sua disposição para permitir o acesso ao serviço 24 (Vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana até o fim da etapa do projeto-piloto, de acordo com o funcionamento da frota dos ônibus disponibilizados pela UFPA. Ressalta-se que o PETi-LASSE poderá, a qualquer momento, interromper, limitar ou

suspender o acesso ao serviço, a fim de realizar atualizações, modificações ou qualquer outra ação julgada necessária para o seu bom funcionamento.

O editor é responsável pelos defeitos ou vícios encontrados nos serviços prestados desde que tenha lhes dado causa. Defeitos, vícios técnicos ou operacionais originados no próprio sistema do usuário não serão responsabilidade do LASSE.

O editor responsabiliza-se apenas pelas informações que foram por ele diretamente divulgadas. Quaisquer uso da informação incluída pelos usuários do app do editor, será de inteira responsabilidade do editor e dos usuários.

O editor é responsável ainda pelo cumprimento das regras contidas neste instrumento, bem como normas de Direito nacional e de Direito internacional e pela proteção dos dados.

5. Atribuição de autoria e devidos créditos

Todos os aplicativos (apps, etc.) e serviços que queiram usar a base (com os dados transmitidos pelos rastreadores) deverão citar o LASSE e o PETi da seguinte forma:

- 1) O logotipo do LASSE deve estar visível no aplicativo / serviço. O editor interessado, ao contactar o PETi-LASSE deve indicar como pretende mostrar esse logotipo, através de screenshots do mesmo. O logotipo do LASSE encontra-se disponível através do link: <http://peti.lasseufpa.org/2018/01/02/logo-lasse-e-peti/>.
- 2) Deve haver uma página com texto dando os devidos créditos (uma “página de sobre”, listando no mínimo a seguinte informação:

“Este software utiliza dados oriundos do projeto Circular UFPA desenvolvido pelo Núcleo de P&D em Eletrônica, Automação e Telecomunicações (LASSE - link para www.lasse.ufpa.br) e voluntários do Programa Especial de Treinamento Inclusivo (PETi - link para <http://peti.lasseufpa.org/circular>). O projeto é colaborativo e "open source". Saiba como contribuir em Github (link para github.com/lasseufpa/circular). Até o dia 30 de Junho de 2018 os custos do projeto serão arcados pelo LASSE, e a partir desta data deverão ser assumidos por entidades que garantam sua sustentabilidade.”

Em declarações públicas, a qualquer veículo de comunicação, acerca de serviços que se beneficiam dos dados dos rastreadores, o LASSE e o PETi devem ser citados de acordo com a informação acima. A omissão continuada dos devidos créditos é motivo para suspensão do fornecimento dos dados.

6. Das Sanções

Sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis, o PETi-LASSE poderá, a qualquer momento, advertir, suspender ou cancelar o acesso aos dados ao serviço:


- a) que descumprir quaisquer dos dispositivos contidos no presente instrumento;
- b) que descumprir os seus deveres;
- c) que praticar atos fraudulentos ou dolosos;
- d) cujo comportamento constitua ou possa vir a importar ofensa ou dano a terceiro ou ao serviço de localização dos ônibus.

7. Das alterações

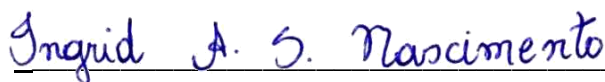
A presente versão dos termos e condições gerais de uso foi revisada pela última vez em: 02/01/2018.

O PETi-LASSE se reserva o direito de modificar, a qualquer momento e sem qualquer aviso prévio, o aplicativo e serviços, bem como as presentes normas, especialmente para adaptá-las às evoluções do serviço, seja pela disponibilização de novas funcionalidades, seja pela supressão ou modificação daquelas já existentes.

Belém, 02 de Janeiro de 2018.



Aldebaro Barreto da Rocha Klautau Júnior
Coordenador do LASSE



Ingrid Ariel Silva Nascimento
Coordenadora do PETi